



Mensagem nº. 002/2025

Ibitirama, ES, 17 de fevereiro de 2025.

Exmo Sr:

JOSIMAR DA SILVA RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal
Ibitirama – ES

Câmara Municipal de Ibitirama - ES



PROTOCOLO GERAL 45/2025
Data: 20/02/2025 - Horário: 15:12
Legislativo

Barcelos

Encaminhamos a apreciação dos ilustres membros desse Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que:

“DISPÕES SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA - ES.”

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal de Ibitirama, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, conforme disposto no art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

O Projeto de Lei em pauta, objetiva dar condições ao município, de realizar despesas relativas à gestão associada de serviços, por meio da execução indireta, através de contratos de programas a serem firmados junto a Consórcios Públicos, no âmbito de cooperação interfederativa, destinado ao fornecimento de merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino.

Para atender as exigências legais, a despesa em questão deve ser realizada através de dotação específica consignada no orçamento da Prefeitura Municipal de Ibitirama/ES, na modalidade de despesa **“93 - Aplicação Direta Decorrente De Operação De Órgãos, Fundos E Entidades Integrantes Dos Orçamentos Fiscal E Da Seguridade Social Com Consórcio Público Do Qual O Ente Participe”**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei com **Regime de Urgência** à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, em virtude de ser um projeto de extrema necessidade para a manutenção e melhoria dos serviços de fornecimento de merenda escolar para a rede municipal de ensino, em conformidade com as exigências de classificação orçamentária da despesa estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e Secretaria do Tesouro Nacional.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.


REGINALDO SIMIÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal



Ordinária
PROJETO DE LEI N.º _____/2025

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL PARA O
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025 DO
MUNICÍPIO DE IBITIRAMA - ES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Ibitirama, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Ibitirama, para o exercício de 2025, no valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), através das seguintes dotações:

070	Secretaria Municipal de Educação	
070001	Secretaria Municipal de Educação	
070001.12	Educação	
070001.12361	Ensino Fundamental	
070001.123610008	Programa de Desenvolvimento do Ensino	
070001.123610008.2.050	Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental	
070001.123610008.2.050 3.3.93.39.000 Fonte: 15000000	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica – Consórcio Público Do Qual O Ente Participe	310.000,00
070001.123610008.2.050 3.3.93.39.000 Fonte: 15000000	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica – Consórcio Público Do Qual O Ente Participe	198.000,00

070	Secretaria Municipal de Educação	
070001	Secretaria Municipal de Educação	
070001.12	Educação	
070001.12365	Educação Infantil	
070001.123650008	Programa de Desenvolvimento do Ensino	
070001.123650008.2.051	Manutenção da Merenda Escolar – Educação Infantil	
070001.123650008.2.051 3.3.93.39.000 Fonte: 15000000	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica – Consórcio Público Do Qual O Ente Participe	335.000,00
070001.123650008.2.051 3.3.93.39.000 Fonte: 15000000	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica – Consórcio Público Do Qual O Ente Participe	137.000,00

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, a anulação da seguinte dotação consignada na Lei Orçamentária Anual de 2025, nos termos do Inciso III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Avenida Anísio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama-ES, Tel: (28) 3569-1147/1144/1397, Cep: 29.540-000
E-mail: gabinete@ibitirama.es.gov.br

070001.123610008.2.050 3.3.90.30.0000 Fonte: 15000000	Material de Consumo	310.000,00
070001.123610008.2.050 3.3.90.30.0000 Fonte: 15520000	Material de Consumo	198.000,00
070001.123650008.2.051 3.3.90.30.0000 Fonte: 15000000	Material de Consumo	355.000,00
070001.123650008.2.051 3.3.90.30.0000 Fonte: 15520000	Material de Consumo	137.000,00

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Ibitirama - ES, 17 de fevereiro de 2025.


REGINALDO SIMIÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal